

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3º PUBLICAÇÃO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO A- Memorial Descritivo
- ANEXO B – Planilha Orçamentária
- ANEXO C – Cronograma-Físico e Financeiro
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 6 – Declaração de responsabilidade Técnica Pelos Serviços
- MODELO 7 – Termo de Autorização / Compromisso

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2015

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria do Governo e Relações Institucionais
Processo:	2014055555
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 , Decreto Municipal nº 034/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decreto Municipal nº 732/2014.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	20/02/2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento, à percussão, constituindo em ensaio de penetração dinâmica (SPT) no terreno destinado à construção de alojamento dos jogos mundiais indígenas, conforme especificações constantes no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- f) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregue ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificado.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º.....
PROPONENTE:

4.4. Após a entrega dos envelopes 1 e 2 não caberá desistência da proposta, salvo por motivo devidamente justificado decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas - TO;
- b) quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, conter rubrica em todas as folhas, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos próprios da licitação, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, Conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) **Planilha orçamentaria detalhada e cronograma físico-financeira, contendo os itens, conforme anexo “B” e “C” do edital;**
- d) O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo para execução dos serviços será no máximo de dois meses, contados a partir da ordem de serviços/empenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após atesto da nota fiscal;

7.2. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pelo o contratante, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento econômico de Palmas – FIDEP.

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, e 8.5, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item anterior, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura – CREA/CAU, válida e em dia e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, através de seu responsável técnico devidamente registrado no CREA;
- c) Declaração de responsabilidade técnica para a execução dos serviços e Termo de autorização/compromisso do profissional que será apresentado como responsável técnico manifestando autorização para a inclusão do seu nome como responsável técnico pela execução do objeto conforme modelo 06 e modelo 07.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuído do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A comprovação do *cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O(a) pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado proposta sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) proposta de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, qual será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do

procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação a adjudicatária será convocada pela secretaria de Governo e Relação Institucionais para a assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no anexo III.

15.3. O prazo de vigência deste contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

15.4. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 2 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.6. Quando notificado antes do vencimento do contrato, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos art. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.9. As despesas com a presente [objeto](#) correrão à conta da [Secretaria de Governo e Relação Institucionais dotação\(ões\) orçamentaria consignada\(s\) no\(s\) projeto\(s\)/atividade, natureza\(s\) da despesa e fontes consignadas no Termo de Referência, ANEXO II.](#)

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

16.2. Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

16.3. Fica a empresa obrigada a prestar serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente a execução dos serviços estabelecidos pela Contratante, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital;

16.4. Responsabilizar-se pelo por todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação de serviços;

16.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como, mão de obra – operador de técnicos, abastecimento, rodagem, manutenção corretiva, preventiva, pagamento

de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços executados serão pagos conforme condições constantes ANEXO II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.

17.2. Os pagamentos serão mensais e realizados até 15 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida estará sujeito à multa do item 19.1 “b” e à penalidade do item 19.1. “e” ou 19.1. “f”, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo o órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.9. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado

19.4. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2015.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Unid	Qtde	Especificações	Vlr Unit Estimado	Vlr Total Estimado
SV	01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de Sondagem com Ensaios de Penetração Dinâmica SPT; conforme demais especificações no quadro demonstrativo no anexo "A" do termo de referência.	123.328,35	123.328,35

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, tendo como Secretário, Adir Cardoso Gentil, com endereço e telefone para contato constante no rodapé deste termo.

2 – OBJETO: Prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento, à percussão, consistindo em ensaio de penetração dinâmica (SPT) no terreno destinado à construção do alojamento dos Jogos Mundiais Indígenas.

3 – RECURSOS VINCULADOS:

4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa realizar os serviços de “Ensaio de penetração Dinâmica SPT” conforme NBR 6484, com amostrador padrão de 13/8” e 2” de diâmetro interno e externo e ensaios de materiais, para instalações e acomodações do alojamento para os Jogos Mundiais Indígenas, constantes do Projeto Técnico dos jogos, tais como “ocas”, praça de alimentação, raia olímpica, grande arena, museu do índio e feira de artesanato, entre outros. As estruturas físicas serão implantadas de modo a atender as etnias brasileiras e estrangeiras.

A Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas – SEJI é um órgão de assessoramento, que tem por finalidade planejar, promover, executar e representar o município de Palmas em todas as ações relacionadas à realização dos Jogos Mundiais Indígenas, com sede nesta capital.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Subitem
03.5100.04.122.0333.4002	33.90.39	001000199	20141707	0500

6 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme anexo I

7 – VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: R\$ 123.328,35 (cento e vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

8 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços deverão ser efetuados em dias úteis, no prazo máximo de dois meses, contados a partir do momento em que iniciado o serviço, que terá prazo de mobilização de no máximo 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Excepcionalmente, e desde que haja agendamento e acompanhamento, os serviços poderão ser realizados em dias não úteis.

Obs: Quando o prazo de execução ultrapassar 30 dias serão elaboradas medições mensais cujo pagamento deverá ocorrer até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

9 – LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO: Nos terrenos destinados a construção de edificações para atender os Jogos Mundiais Indígenas.

10 – CONDIÇÕES GERAIS:

1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Arcar com toda a mão de obra, legislação trabalhista, seguros e todos os tributos incidentes sobre a contratação para execução completa dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos necessários para o trabalho;
- Providenciar o transporte de pessoal e equipamentos necessário;
- Arcar com as despesas de hospedagem e alimentação envolvidas, caso necessário;
- Fornecer água necessária para a execução das sondagens;

- Emitir de laudo técnico com anotação de ART no CREA.

2. DEMAIS DISPOSIÇÕES:

2.1 Os itens objeto deste Termo serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste termo de referência.

2.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando a encargo da CONTRATADA o controle de qualidade dos serviços fornecidos, bem como a reparação de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando manter a qualidade e resultados requisitados.

2.3 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a data do aceite definitivo do objeto por parte da área solicitante, observado o prazo e condições estabelecidos neste termo e na proposta da empresa CONTRATADA.

2.4 Os colaboradores deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI'S), e não terão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, e suas ações são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

ANEXO "A"
MEMORIAL DESCRITIVO

Referente: Sondagem e Caracterização do Solo

Resp. Técnico: Saulo C. P. V. Almeida
Engenheiro Civil
CREA: 18591/AP-GO

Endereço: Vila Olímpica - Jogos Mundiais Indígenas

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos executivos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas na execução dos serviços de construção da Vila Olímpica para os Jogos Mundiais Indígenas.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, na planilha orçamentária, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais diretrizes aplicáveis, objetivando sempre a melhor técnica.

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas, os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	19
DISPOSIÇÕES GERAIS	19
SEGUROS e LICENÇAS.....	21
FISCALIZAÇÃO	21
DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES	22
MATERIAIS BÁSICOS	22
1.0 SONDAGEM MARINHA.....	23
1.0.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTOS.....	23
1.0.2 MOBILIZAÇÃO DE FLUTUANTE / Balsa	23
1.0.3 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO POR FURO	24
1.0.4 INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE POR FURO	24
2.0 SONDAGEM TERRESTRE.....	24
2.0.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO	24
2.0.4 INSTALAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO POR FURO	25
3.0 ENSAIOS DE LABORATORIO.....	25
3.0.1 ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	25
3.0.2 LIMITE DE LIQUIDEZ – NBR 6459.....	25
3.0.3 LIMITE DE PLASTICIDADE – NBR 7180.....	26
3.0.4 DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE.....	26
3.0.5 DETERMINAÇÃO DE UMIDADE NATURAL	27
3.0.5 RELATORIO FINAL.....	27

INTRODUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais e serviços para a construção da Vila Olímpica que sediará os Jogos Mundiais Indígenas.

Denominaremos a Prefeitura Municipal de Palmas, proprietária da obra, como "**CONTRATANTE**", e a empresa responsável pela execução do serviço como "**CONTRATADA**".

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à "**CONTRATADA**" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos á fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a "**CONTRATADA**" alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "**CONTRATANTE**" todo e qualquer material ou serviço executado pela "**CONTRATADA**" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "**CONTRATADA**" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "**CONTRATADA**" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "**CONTRATADA**", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "**CONTRATANTE**". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto.

É obrigação da "**CONTRATADA**", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e sempre assinado pelos responsáveis da "**CONTRATANTE**" e da "**CONTRATADA**".

SEGUROS e LICENÇAS

Correrá por conta exclusiva da "**CONTRATADA**" a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela "**CONTRATANTE**", bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "**CONTRATANTE**".

Mandarará a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

A "**CONTRATANTE**" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "**CONTRATADA**", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "**CONTRATANTE**", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mantidas entre a "**CONTRATANTE**" e a "**CONTRATADA**", serão intermediadas pela fiscalização.

A "**CONTRATADA**" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "**CONTRATADA**" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Fica a "**CONTRATADA**" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

1.0 SONDAGEM MARINHA

1.0.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTOS

Uma vez autorizado o início das obras, competirá à "**CONTRATADA**" obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A obra terá as instalações provisórias para seu bom funcionamento, sempre que necessário, como seja: execução de canteiro, tapumes, barracos provisórios, placas, andaimes, escritório local, sanitários, instalação provisória de água, energia elétrica etc. Competirá à "**CONTRATADA**" fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados. Deverá a "**CONTRATADA**" manter no escritório da fiscalização do canteiro de obras um jogo completo dos projetos devidamente aprovados, bem como a ART registrada no CREA.

Todas as despesas referentes ao bom andamento da obra, inclusive encargos contratuais e demais benefícios do empregado, como vale transporte, vale refeição entre outros, correrão a expensas da "**CONTRATADA**".

A "**CONTRATADA**" deverá, obrigatoriamente, manter no canteiro de obras um engenheiro civil, com registro no órgão representante da classe, responsável pela obra, além de todos os documentos necessários para a "**FISCALIZAÇÃO**", bem como todos os demais profissionais necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

Os materiais, equipamentos afins e peças deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a "**FISCALIZAÇÃO**" deverá ser consultada.

1.0.2 MOBILIZAÇÃO DE FLUTUANTE / Balsa

Correrá por conta da **CONTRATADA** a locação de equipamentos e peças para o bom desempenho das atividades e serviços necessários para a consecução dos serviços contratados, respeitados os limites e as especificações contidas em projeto e na planilha orçamentária.

Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na obra devem atender

às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** recusar aqueles que não atendam aos critérios técnicos adequados.

1.0.3 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO POR FURO

Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT, ficando a critério da “**FISCALIZAÇÃO**” a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados, observada rigorosamente as prescrições contidas na NBR 6484, que norteará os trabalhos.

Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico qualificado, com comprovada experiência, obrigando-se a utilização de equipamentos de proteção individual.

1.0.4 INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE POR FURO

Correrá por conta da **CONTRATADA** a locação de equipamentos e peças para o bom desempenho das atividades e serviços necessários para a consecução dos serviços contratados, respeitados os limites e as especificações contidas em projeto e na planilha orçamentária.

Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** recusar aqueles que não atendam aos critérios técnicos adequados.

1.0.5 SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT

Será executado em conformidade total com a NBR 6484/2001.

2.0 SONDAGEM TERRESTRE

2.0.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO

As especificações referentes a este item devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 1.0.1, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

Qualquer dúvida na interpretação da planilha orçamentária ou mesmo no entendimento dos desenhos do projeto executivo, a “**FISCALIZAÇÃO**” deverá ser consultada para dirimir eventuais dúvidas.

2.0.2 INSTALAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO POR FURO

As especificações referentes a este item devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 1.0.3, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

2.0.3 INSTALAÇÃO DE EQUIPE / EQUIPAMENTO POR FURO

Será executado em conformidade total com a NBR 6484/2001.

3.0 ENSAIOS DE LABORATORIO

3.0.1 ANÁLISE GRANULOMÉTRICA

A Análise Granulométrica do solo deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas referente ao tipo de análise adotada.

O **METODO DO DENSIMETRO** baseia-se na sedimentação das partículas que compõem o solo. Após a adição de um dispersante químico, fixa-se um tempo único para a determinação da densidade da suspensão que admite-se ser a concentração total de argila. As frações grosseiras (areias fina e grossa) são separadas por tamisação e pesadas. O silte é obtido por diferença.

O **METODO DA PIPETA** baseia-se na velocidade de queda das partículas que compõem o solo. Fixa-se o tempo para o deslocamento vertical na suspensão do solo com água, após a adição de um dispersante químico (soda ou calgon). Pipeta-se um volume da suspensão, para determinação da argila que seca em estufa é pesada. As frações grosseiras (areia fina e grossa) são separadas por tamisação, secas em estufa e pesadas para obtenção dos respectivos percentuais. O silte corresponde ao complemento dos percentuais para 100%. É obtido por diferença das outras frações em relação à amostra original.

3.0.2 LIMITE DE LIQUIDEZ – NBR 6459

O **LIMITE DE LIQUIDEZ** do solo objetiva determinar o teor de umidade de um solo referente à mudança do estado líquido para o estado plástico, utilizando-se a energia de resistência ao cisalhamento.

Deverá ser observada rigorosamente o que prescreve a NBR 6459, respeitado o procedimento seguinte:

- Colocar aproximadamente 100g de solo em cápsula de porcelana.
- Adicionar água, e com a espátula formar uma massa homogênea.
- Espalhar \pm 30ml desta massa na cápsula metálica do aparelho de Casagrande, de modo que a parte central tenha 1cm de espessura.

- Cortar a massa de solo na sua parte central com o cortador próprio do aparelho, à semelhança da figura 2.
- Girar a manivela do aparelho numa velocidade constante de 2 rotações por segundo. Anotar o número de pancadas quando a ranhura central se fechar à espessura de 1cm.
- Misturar bem a massa de solo contida na cápsula metálica e repetir a operação anterior. Se o número de pancadas for > 18 e < 32 , pode-se retirar a amostra e calcular o teor de umidade.
- Coletar uma pequena amostra, de preferência próxima da ranhura, colocar em lata de alumínio, pesar, colocar em estufa e determinar a percentagem de umidade retida.
- Para cada determinação, em número de 3 a 5, registrar o número de pancadas correspondentes e o teor de umidade expresso em percentagem de solo seco a 105°C .52
- O limite de liquidez é representado pelo valor da percentagem de umidade retida pela amostra, correspondente a 25 pancadas.

3.0.3 LIMITE DE PLASTICIDADE – NBR 7180

O **LIMITE DE PLASTICIDADE** objetiva determinar o teor de umidade de um solo referente à mudança do estado plástico para o estado semi-sólido através de ensaio mecânico.

Deverá ser observada rigorosamente o que prescreve a NBR 6459, respeitado o procedimento seguinte:

- Retirar aproximadamente 10 a 15g da massa de solo proveniente da determinação do limite de liquidez e formar uma bola.
- Comprimir essa bola sobre placa de vidro com o auxílio dos dedos, até formar um bastão cilíndrico de 3 a 4mm de diâmetro.
- Repetir essa operação 3 ou mais vezes, adicionando água na massa de solo, de modo que o bastão formado comece a se quebrar quando atingir o diâmetro de 3 a 4 milímetros; como termo de comparação, pode-se usar um bastão de vidro com este diâmetro.
- Atingindo essa condição, colocar os bastões em latas de alumínio numeradas, pesar e determinar a percentagem de umidade pelo método usual; as pesadas devem ser feitas com aproximação de 0,01g.
- O limite de plasticidade é representado pela média dos valores das percentagens de umidade das 3 ou mais determinações.

3.0.4 DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE

MASSA ESPECÍFICA APARENTE é a relação entre a massa do agregado seco e seu volume, incluindo os poros permeáveis à água. As determinações de volume

são feitas na balança hidrostática, pela diferença de massa do material ao ar e submerso.

Observar rigorosamente as determinações técnicas pertinentes ao assunto (NBR NM26 e NBR NM27) bem como a especificidade dos equipamentos e materiais utilizados.

3.0.5 DETERMINAÇÃO DE UMIDADE NATURAL

UMIDADE NATURAL é definida como a massa de água contida em uma mostra de solo dividido pela massa de solo seco.

Para determinação do peso seco e da massa de água, o método tradicional é a secagem em estufa, na qual a amostra é mantida com temperatura entre 105 °C e 110 °C, até que apresente peso constante, o que significa que ela perdeu a sua água por evaporação. O peso da água é determinado pela diferença entre o peso da amostra e o peso seco.

Observar-se-á as determinações contidas na NBR 6457 para os procedimentos de determinação da umidade natural do solo.

3.0.5 RELATORIO FINAL

Terminados os trabalhos de laboratório, terá início os trabalhos de gabinete.

Será confeccionado relatório final de sondagem e caracterização do solo onde será erigida a Vila Olímpica dos Jogos Mundiais Indígenas.

Este relatório será confeccionado em sistema digital de processamento de texto, observada a diagramação própria de textos técnicos científicos, impresso em papel A4, resguardados os direitos autorais e assinado por profissional qualificado.

SAULO C. P. V. ALMEIDA
Engenheiro Civil
CREA: 18591/AP-GO

ANEXO "B"
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS SETOR DE ENGENHARIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
LOCAL:	VILA OLÍMPICA - JOGOS MUNDIAIS INDÍGENAS				ELABORAÇÃO:	
ENDEREÇO:	PALMAS/TOCANTINS				DEZEMBRO/2014	
OBJETO:	SONDAGEM E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO				BDI: 25%	
REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1.0	SONDAGEM MARINHA				
MERCADO	1.0 .1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE/ EQUIPAMENTO	UNID.	1,00	R\$ 5.312,50	R\$ 5.312,50
MERCADO	1.0 .2	MOBILIZAÇÃO DE FLUTUANTE/BALSA	UNID.	1,00	R\$ 10.250,00	R\$ 10.250,00
MERCADO	1.0 .3	INSTALAÇÃO DE EQUIPE/ EQUIPAMENTO POR FURO - NBR 6484	UNID.	5,00	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
MERCADO	1.0 .4	INSTALAÇÃO DE FLUTUANTE POR FURO	UNID.	1,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
MERCADO	1.0 .5	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT - NBR 6484 A CADA METRO (SOBRE FLUTUANTE/BALSA)	M	100,00	R\$ 116,25	R\$ 11.625,00
TOTAL DO ITEM 1.0						R\$ 37.307,50
	2.0	SONDAGEM TERRESTRE				
MERCADO	2.0 .1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE/ EQUIPAMENTO	UNID.	1,00	R\$ 5.312,50	R\$ 5.312,50
MERCADO	2.0 .2	INSTALAÇÃO DE EQUIPE/ EQUIPAMENTO POR FURO - NBR 6484	UNID.	25,00	R\$ 1.160,00	R\$ 29.000,00
MERCADO	2.0 .3	SONDAGEM A PERCUSSÃO TIPO SPT - NBR 6484 A CADA METRO	M	375,00	R\$ 103,75	R\$ 38.906,25
TOTAL DO ITEM 2.0						R\$ 73.218,75
	3.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO				
MERCADO	3.0 .1	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA	UNID.	30,00	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
MERCADO	3.0 .2	LIMITE DE LIQUIDEZ - NBR 6459	UNID.	30,00	R\$ 61,25	R\$ 1.837,50
MERCADO	3.0 .3	LIMITE DE PLASTICIDADE - NBR 7180	UNID.	30,00	R\$ 59,88	R\$ 1.796,40
MERCADO	3.0 .4	DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE	UNID.	30,00	R\$ 70,88	R\$ 2.126,40
MERCADO	3.0 .5	DETERMINAÇÃO DE UMIDADE NATURAL	UNID.	30,00	R\$ 26,81	R\$ 804,30
MERCADO	3.0 .6	RELATÓRIO/LAUDO FINAL (FOLHA A4)	UNID.	1,00	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50
TOTAL DO ITEM 3.0						R\$ 12.802,10
TOTAL GERAL						R\$ 123.328,35

OBS.: A profundidade média para os furos em área terrestre será de 15,00 m e em água 20,00 m. A sondagem termina ao atingir profundidade desejada ou quando atingir a condição de impenetrável a percussão.

ANEXO "C"
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DOS JOGOS INDÍGENAS

SETOR DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOCAL:	VILA OLÍMPICA - JOGOS MUNDIAIS INDÍGENAS				ELABORAÇÃO: DEZEMBRO/2014		
ENDEREÇO:	PALMAS/TOCANTINS						
OBJETO:	SONDAGEM E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO				BDI: 25%		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		PERCENTUA L	VALOR EM REAIS
		VALOR EM REAIS	PERCENTUA L	VALOR EM REAIS	PERCENTUA L		
1.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE/ EQUIPAMENTO	R\$ 37.307,50	100,00			30,25%	R\$ 37.307,50
2.0	SONDAGEM TERRESTRE	R\$ 36.609,38	50,00	R\$ 36.609,38	50,00	59,37%	R\$ 73.218,75
3.0	ENSAIOS DE LABORATÓRIO			R\$ 12.802,10	100,00	10,38%	R\$ 12.802,10
						100,00%	
	PERCENTUAL MENSAL	60,00%		40,00%			
	PERCENTUAL ACUMULADO	60,00%		40,00%			
	DESEMBOLS O MENSAL	R\$ 73.916,88		R\$ 49.411,48		R\$ 123.328,35	
	DESEMBOLS O ACUMULADO	R\$ 73.916,88		R\$ 123.328,36			

SAULO C. P. V.
ALMEIDA

Engenheiro Civil
CREA:
18591/AP-GO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2015, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA,

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Av. JK, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede,, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº **2014055555, Pregão Presencial n.º xxx/2014**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de simples reconhecimento, à percussão, constituindo em ensaio de penetração dinâmica (SPT) no terreno destinado à construção de alojamento dos jogos mundiais indígenas de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Realizar os serviços em concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação, em especial o Termo de Referência, e deste Contrato.

3.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores,

tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.4. Atender na sua totalidade as demais disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Receber e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com as requisições/solicitações efetivamente expedidas.

4.2 Efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria de Governo e Relações Institucionais](#).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 A vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses contados da sua assinatura.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado na forma da Cláusula 3.2, quando de interesse do CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante prévia justificção.

5.3 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 Pela prestação dos serviços efetivamente executados / fornecimento de peças efetivamente entregues, a contratante pagará à contratada mensalmente os preços constantes de sua proposta, no valor estimado de R\$ (..... reais), conforme valor de mercado.

6.2 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais;

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis;

6.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

6.5. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e

— indiretos para a completa execução do avençado —

6.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria de Secretaria de Governo e Relações Institucionais](#), na dotação orçamentária consignada no(s) projeto(s)/atividade(s) 03.5100.04.122.0333.4002, natureza(s) da(s) despesa(s) 3.3.90.39, fonte 0010.00.199

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas [diretamente pela CONTRATANTE, através do ordenador de despesa](#), sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão sancionador.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público, observadas as disposições do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- a) não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, suas obrigações neste termo, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Na hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados na Cláusula 9.2, a CONTRATADA poderá responder por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e sua equipe de prestação dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e no Processo n.º **2014055555**.

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente documento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que a tudo sabem e assistiram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, aos dias do mês de de 2014.

CONTRATANTE
CONTRATADA

MODELO 1 –Credenciamento

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2014, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2014.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 5 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2014

À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 6 - Declaração de Responsabilidade Técnica Pelos Serviços

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 8.3 “c” do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

MODELO 7 – Termo de Autorização/ compromisso

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2014

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2014

(Assinatura)